GLPRN0480763	IDEAL GAS COMERCIO LTDA	67.620.524/0001-56	48610.225010/2026-41
GLPPB0480720	ITALO MATEUS DE OLIVEIRA SOUSA	58.060.688/0001-85	48610.228898/2026-74
GLPSP0480816	J A COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	68.548.245/0001-91	48610.229112/2026-36
GLPCE0480723	JOCIVALDO VENANCIO GADELHA	47.438.214/0002-99	48610.228903/2026-49
GLPSP0480746	JULIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO DE ALMEIDA	28.081.696/0001-47	48610.227073/2026-32
GLPCE0480776	L L SANTANA COMERCIAL DE GAS	67.017.338/0001-27	48610.228999/2026-45
GLPMS0480734	LONGUINHO DO GAS LTDA	33.771.873/0002-38	48610.228907/2026-27
GLPPA0480792	MERCANTIL ACOUGUE E CONSTUCAO JJ LTDA	49.842.728/0001-50	48610.228854/2026-44
GLPSC0480714	MULLER & FRITSCH DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA	67.847.257/0001-54	48610.228871/2026-81
GLPSP0480766	MV JUNDIAI LTDA	64.963.303/0001-92	48610.228983/2026-32
GLPPA0480778	N. P. RIBEIRO CORREA LTDA	58.300.956/0001-99	48610.228930/2026-11
GLPSC0480736	POSTO SALSEIROS 3 LTDA	41.339.738/0001-65	48610.228442/2026-12
GLPPB0480810	R D PAIVA COMERCIO DE GLP	69.183.263/0001-80	48610.229106/2026-89
GLPSP0480744	RAFAEL JOSE ARAUJO FIGUEIREDO	55.221.505/0001-78	48610.223562/2026-15
GLPBA0480814	RAMOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	66.982.073/0001-34	48610.224844/2026-30
GLPRN0480806	REVENDEDOR DE GAS E AGUA EBENEZER GAS E AGUA LTDA	69.178.519/0001-60	48610.229100/2026-10
GLPSC0480752	ROSA ESTER AUTO POSTO LTDA	35.274.726/0001-05	48610.228965/2026-51
GLPMG0480789	TAMIRES FATIMA DA SILVA ***563886**	41.747.887/0001-63	48610.228562/2026-10
GLPAM0480749	THIAGO DE OLIVEIRA PINTO	39.965.252/0001-90	48610.228952/2026-81
GLPRS0480783	TISCOSKI E FREITAS LTDA	01.420.619/0010-09	48610.229006/2026-52
GLPMG0480729	TOPGAZ CNF LTDA	68.962.926/0001-00	48610.228911/2026-95
GLPSP0480798	VALDECI DOS SANTOS DISTRIBUIDORA	42.705.708/0001-98	48610.228214/2026-34
GLPRS0480756	WILLIAM ROBERTO DE MOURA DA COSTA LTDA	68.547.601/0001-52	48610.228974/2026-41

ROMULO PREJIONI HANSEN

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.603, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PI0254048	AGRICOLANDIA PETROLEO & COMBUSTIVEL LTDA	59.550.151/0001-66	48610.224235/2026-81
PR/GO0254047	A.T AUTO POSTO LTDA	45.418.682/0001-95	48610.226111/2026-30
PR/MA0254043	AUTO POSTO BOM PRECO LTDA	35.603.918/0002-90	48610.226296/2026-82
PR/PR0254040	AUTO POSTO MISSAL LTDA	24.975.957/0001-11	48610.227442/2026-97
PR/BA0254046	AUTO POSTO VITORIO LTDA	45.051.300/0002-19	48610.219481/2026-11
PR/SP0254039	CENTRO AUTOMOTIVO MORUMBIS LTDA	64.350.806/0001-92	48610.228840/2026-21
PR/PR0254037	D'AGOSTINI COMBUSTIVEIS VI LTDA	53.293.558/0001-79	48610.228094/2026-75
PR/AM0254044	ELIEZ F. DA SILVA LTDA	63.994.603/0001-76	48610.227329/2026-10
PR/RS0254041	J L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	66.058.365/0001-85	48610.229222/2026-06
PR/GO0254036	PIO XII COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	67.849.071/0001-34	48610.222897/2026-16
PR/MG0254045	POSTO SANTANENSE LTDA	30.751.676/0008-54	48610.229115/2026-70
PR/RS0254042	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0258-42	48610.228940/2026-57
PR/CE0254038	VIENA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	65.220.676/0001-36	48610.228842/2026-10

ROMULO PREJIONI HANSEN

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.604, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado de que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2020 Versão Corrigida: 2021, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMS0480828	A. CARLOS RODRIGUES SOBRINHO LTDA	68.082.856/0001-97	48610.226514/2026-89
GLPPR0480846	ASSIS E LIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	68.755.056/0001-90	48610.229249/2026-91
GLPRO0480885	AUTO POSTO RIGOTTI LTDA	06.985.365/0001-07	48610.226379/2026-71
GLPAM0480891	COMERCIAL ALOPRADO LTDA	60.552.907/0001-95	48610.229364/2026-65
GLPRS0480826	COMERCIO DE AGUA E GAS SANTIAGO LTDA	65.046.071/0001-70	48610.226604/2026-70
GLPAL0480858	D A DA SILVA GAS E AGUA	64.536.534/0001-10	48610.229265/2026-83
GLPPA0480824	DANI MOREIRA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	69.198.161/0001-38	48610.228610/2026-61
GLPMG0480822	DISTRIBUIDORA JAIR RIBEIRO LTDA	68.677.499/0001-00	48610.228703/2026-96
GLPRR0480893	F RIBEIRO NASCIMENTO	19.654.817/0002-92	48610.226363/2026-69
GLPBA0480820	FULL GAS REVENDEDORA LTDA	62.575.617/0001-92	48610.228005/2026-91
GLPSC0480879	GAS AGORA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	30.109.934/0014-41	48610.228921/2026-21
GLPES0480860	GAS DO GUIDO LTDA	67.948.479/0001-63	48610.228843/2026-64
GLPPR0480873	J & D DISTRIBUIDORA DE GAS, AGUA E RACOES LTDA	55.245.007/0001-65	48610.228866/2026-79
GLPMT0480853	J. DA SILVA GAMASSO LTDA	41.674.349/0001-96	48610.228410/2026-17
GLPAL0480835	JACARE GAS E AGUA LTDA	68.796.364/0001-63	48610.229217/2026-95
GLPMG0480882	JANE KELLE DIENIFER DA SILVA	23.407.552/0001-14	48610.228210/2026-56
GLPGO0480875	JOAO BATISTA VIEIRA FLORIO LTDA	62.234.781/0001-36	48610.229070/2026-33
GLPSP0480870	J.P. GINO DE OLIVEIRA LTDA	68.877.674/0001-02	48610.228838/2026-51
GLPCE0480895	M M DEPOSITO DE GAS LTDA	68.756.395/0001-90	48610.229469/2026-14
GLPSC0480841	PRIMER DISTRIBUICAO LTDA	66.537.597/0001-16	48610.229236/2026-11
GLPBA0480848	RAPIDO GAS E AGUA LTDA	68.446.118/0001-81	48610.228185/2026-19
GLPRN0480889	REOBOTE COMERCIO E GAS LTDA	55.798.906/0001-95	48610.229420/2026-61
GLPSC0480830	TISCOSKI E FREITAS LTDA	01.420.619/0011-90	48610.228966/2026-03
GLPPR0480838	VELOZ GAS LTDA	67.814.214/0001-72	48610.229019/2026-21
GLPMT0480856	VPBA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	65.875.362/0001-71	48610.228980/2026-07

ROMULO PREJIONI HANSEN

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DESPACHO ANP Nº 1.610, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, em cumprimento à Resolução ANP nº 918, de 10 de março de 2023, que regulamenta o cumprimento da obrigação de investimentos decorrente da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação dos contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural (cláusula de PD&I), tendo em vista o que consta no processo nº 48610.208481/2026-95, torna pública a seguinte DECISÃO:

1. Publicar, no sítio oficial da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Termo Aditivo nº 2 (SEI nº 6424936) ao Prêmio ANP de Inovação Tecnológica - Edição 2026, que altera o item 5.9 do regulamento e inclui o item 5.9a.

AMANDA DUARTE GONDIM

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA SERMOP/MPA Nº 806, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga a Portaria SERMOP/MPA n° 798, de 13 de outubro de 2026, da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura, que suspendeu a Autorização de Pesca da embarcação CAPA DE GRILO, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira n° SC-0017572-4.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 11.624, de 1° de agosto de 2023, a Portaria n° 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o que consta no Processo n° 00350.008132/2025-76, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SERMOP/MPA n° 798, de 13 de outubro de 2026, da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura, publicada no Diário Oficial da União dia 14 de outubro de 2026, que suspendeu a Autorização de Pesca da embarcação CAPA DE GRILO, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira n° SC-0017572-4 e na Autoridade Marítima sob o Título de Inscrição de Embarcação Miúda n° 441-M200800201-3.

Parágrafo único. A revogação de que trata o caput considera o requerimento de reabertura do Processo nº 00350.008132/2025-76 por parte do interessado com o encaminhamento da documentação pendente no âmbito do registro.

Art. 2º O processo de adequação de vigência da Autorização de Pesca da embarcação CAPA DE GRILO seguirá o fluxo processual de análise conforme consta na Portaria nº 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

PORTARIA SERMOP/MPA Nº 807, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Suspende a Autorização de Pesca da embarcação de pesca VÔ MANINHO, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-0017170-6, na modalidade de permissionamento de Emalhe Costeiro de Fundo.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 11.624, de 1° de agosto de 2023, a Portaria n° 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o disposto na Portaria n° 606, de 23 de novembro de 2025 do Ministério da Pesca e Aquicultura, na Instrução Normativa n° 03, de 12 de maio de 2004, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa Interministerial n° 10, de 10 de junho de 2011, do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente, e o que consta no Processo n° 00350.005810/2025-49, resolve:

Art. 1° Suspender a Autorização de Pesca da embarcação de pesca VÔ MANINHO, de propriedade do Sr. ADRIANO RODRIGUES DUARTE, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-0017170-6 e na Autoridade Marítima pelo Título de Inscrição de Embarcação sob o nº 441-017032-5, que autorizava a embarcação de pesca a operar na modalidade de permissionamento com método de Emalhe Costeiro de Fundo, para captura das espécies-alvo: Corvina (Micropogonias furnieri), Castanha (Umbrina canosai), Pescada (Cynoscion striatus), Abrotea (Urophycis brasiliensis), com área de operação no Mar Territorial Sul e Sudeste e Zona Econômica Exclusiva Sul e Sudeste, código do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº 2.04.001, modalidade 2.4, do Anexo II da Instrução Normativa Interministerial nº 10, de 10 de junho de 2011 do Ministério de Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente, tendo em vista o disposto no art. 34 da Portaria n° 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 2° A suspensão aplicada terá vigência até o final do Programa Nacional de Regularização de Embarcação de Pesca - PROPESC ou até que o interessado requeira a reabertura do processo administrativo com o devido cumprimento das pendências.

Art. 3° No período de suspensão, a embarcação de pesca VÔ MANINHO fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 4° Após o prazo final do PROPESC, caso não haja o cumprimento das pendências, a autorização será cancelada.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA

PORTARIA SERMOP/MPA Nº 808, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Suspende a Autorização de Pesca da embarcação de pesca AVAIANA FERREIRA, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-0017636-8, na modalidade de permissionamento de Emalhe Costeiro de Fundo.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE REGISTRO, MONITORAMENTO E PESQUISA DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 11.624, de 1° de agosto de 2023, a Portaria n° 43, de 27 de abril de 2023 do Ministério da Pesca e Aquicultura, considerando o disposto na Portaria n° 606, de 23 de novembro de 2025 do Ministério da Pesca e Aquicultura, na Instrução Normativa n° 03, de 12 de maio de 2004, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa Interministerial n° 10, de 10 de junho de 2011, do Ministério da Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente, e o que consta no Processo n° 00350.008113/2025-40, resolve:

Art. 1° Suspender a Autorização de Pesca da embarcação de pesca AVAIANA FERREIRA, de propriedade do Sr. SILVANI FERREIRA, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SC-0017636-8 e na Autoridade Marítima pelo Título de Inscrição de Embarcação sob o nº 441-889809-3, que autorizava a embarcação de pesca a operar na modalidade de permissionamento com método de Emalhe Costeiro de Fundo, para captura das espécies-alvo: Corvina (Micropogonias furnieri), Castanha (Umbrina canosai), Pescada (Cynoscion striatus), Abrotea (Urophycis brasiliensis), com área de operação no Mar Territorial Sul e Sudeste e na Zona Econômica Exclusiva Sul e Sudeste, código do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº 2.04.001, modalidade 2.4, do Anexo II da Instrução Normativa Interministerial nº 10, de 10 de junho de 2011 do Ministério de Pesca e Aquicultura e do Ministério do Meio Ambiente, tendo em vista o disposto no art. 34 da Portaria n° 606, de 23 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 2° A suspensão aplicada terá vigência até o final do Programa Nacional de Regularização de Embarcação de Pesca - PROPESC ou até que o interessado requeira a reabertura do processo administrativo com o devido cumprimento das pendências.

Art. 3° No período de suspensão, a embarcação de pesca AVAIANA FERREIRA fica proibida de realizar cruzeiro de pesca e o descumprimento da sanção imposta poderá gerar o cancelamento da Autorização de Pesca.

Art. 4° Após o prazo final do PROPESC, caso não haja o cumprimento das pendências, a autorização será cancelada.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA RODRIGUES DA COSTA DORIA